

Sentença condenando à morte Filipe dos Santos. Vila Rica, 18 de julho de
1720

"[...] Acórdão em junta. Vistos estes autos sumário e testemunhas contra o réu Filipe dos Santos Freire documento junto que foi achado na algibeira do réu dito porque se mostra ser este cabeça de motins feitos nesta vila desenquietando o povo para efeito de matar ao Doutor Ouvidor geral Martinho Vieira corregedor que foi desta digo corregedor e ouvidor geral que foi desta comarca indo com efeito em companhia de muitos a sua casa e a de Bartolomeu Biz. como também encontrando as Leis de Sua Majestade que Deus guarde querendo evitar casa de moeda cunhais e fundição, dando leis e tirando-as, quartando os tributos e direitos reais querendo extinguir [fl 5v.] || justiças, e governador posto pelo mesmo Senhor para com seus sequazes governar à sua vontade estas minas com atenção ao dominio que nelas tem o dito Senhor o que tudo visto e o mais que dos autos consta disposição do Direito em tais casos e como se mostra concludentemente pelas testemunhas do sumário, ser o réu Filipe dos Santos Freire notório amotinador do povo concorrendo digo causador de se queimarem os papéis judiciais, livros de Direito do Doutor Ouvidor e da Fazenda Real concorrendo com todas as superações [sic] nos [serviços?] para as consecução das suas pretensões o que também se mostra das perguntas que foram feitas ao réu que foi também achado em semelhante delito digo achado em flagrante delito convocando o povo depois deste estar sossegado e se lhe ser concedido todos os propósitos e [f. 6] || perdão geral a todos os agressores no que mais se mostra a intenção do réu de expulsar ao mesmo governador e justiça [incurrendo?] de horroroso delito, necessidade de castigo para exemplo dos mais que se acham em armas, condenam ao réu, que com barão e pregão vá pelas ruas públicas desta vila e morra morte natural para sempre e corra

arrastado pelas ruas públicas desta vila, e seja esquartejado que se porá a cabeça pregada no pelourinho da mesma vila e um quarto no lugar da Cachoeira donde foi preso perturbando o povo outro em São Bartolomeu outro na Itaubira e outro na passagem do Ribeirão abaixo e seus bens sejam confiscados para a Coroa e pague os autos. Vila Rica dezoito de julho de mil e setecentos e vinte digo de mil e setecentos e vinte. // Dom [f. 6v] || Pedro de Almeida // João Domingues de Carvalho segundo o que assim se [contém?] declarada em a dita sentença que nos autos estava a qual fez Manoel José Martins escrivão da ouvidoria geral e correição com todo --- e respeito e por esta me ser pedida e mandada passar e por ser na verdade que assinei nesta Vila Rica do Ouro Preto aos cinco dias do mês de março de mil setecentos e vinte e dois, assinei Manoel José Martins escrivão do ouvidor e corregedor a fez escrever e [ileg.].
[assinatura] Manoel José Martins" [fl.7]

Certidão em cópia do Acórdão em Junta com a sentença condenando à morte Filipe dos Santos. Vila Rica, 18 de julho de 1720. (data da certidão, 5 de março de 1722).

Excerto de "Requerimento e outros documentos da viuva de Filipe dos Santos, Teresa Maria, pedindo a entrega dos bens que pertenceram ao marido. Vila Rica, 1722". Originais 58 pgs. II.31,31,19. ("Maço de confiscos n.122", fl 5v-7) BNRJ.

Transcrição e modernização: Luciano Figueiredo

obs: a indicação de fólhos segue a marcação original (há sinalização moderna à lápis)